



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Leis Distritais nº 4.611/2011 e nº 4.770/2012, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 33.598/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria PMDF/DLF de 15 de abril de 2015, publicada no DODF nº 74, do dia 16 de abril de 2015, na página 62, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico comprasnet, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 054.000.408/2014
Tipo de licitação: Menor Preço
Data de abertura: 30/07/2015
Horário: 13h30min (horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 926016
Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52
Recurso Orçamentário: FCDF 100, Função 28, Programa 845, subprograma 0903.
Valor previsto para contratação: **R\$ 387.120,00**

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de armas tipo “air soft” que efetuam disparos de projeteis plásticos para treinamento para Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações do termo de referência (Anexo I do edital).

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: splpmdf@gmail.com.
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço splpmdf@gmail.com.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e
 - 3.1.2. Que esteja **credenciado** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. **Não poderão participar deste Pregão:**
 - 3.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.6. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.3.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (*I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes*), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3.3.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.3.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.3.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.9. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasgovernamentais, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/P MDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total para o item cotado, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável.

5.5. **A validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de **desconexão do pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema Comprasgovernamentais, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1. **Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, poderão ser solicitadas pelo Pregoeiro, e, neste caso, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5555/5556/5557/5558/5559/5560/5561/5564/5565.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.

b) Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) Conter o prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.

g) Conter a garantia mínima de 90 (noventa) dias para os itens, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do material, de acordo com o estabelecido nos Termos de Referências constante do anexo I.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração, para cada item ofertado.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

d) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
SG	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.

b) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo IV).

11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “c” e “f”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sítio www.tst.jus.br/certidão.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5555/5556/5557/5558/5559/5560/5561/5564/5565.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII– DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos**.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14 às 18 horas, em dias úteis.

XIII– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

XIV DO CONTRATO

14.1. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seus extratos publicados em DODF a expensas da contratante.

14.2. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

14.4. O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal (ANEXO VI).

14.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/P MDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

14.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

14.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- podará, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

14.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

14.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

14.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

14.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 12 (doze) meses de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

14.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA ou outro índice conforme o objeto do contrato.

14.13. Quando se tratar da execução de serviços contínuos a repactuação deverá ser feita sobre a análise da variação dos custos contratuais, visando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a partir da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra. Devendo a contratada, para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

14.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

15.4. Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;
- 16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material do Objeto Contratado.

XVII – DO RECEBIMENTO

- 17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
 - b) definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.
- 17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 17.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XVIII – DO PAGAMENTO

- 18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
 - a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 18.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.
- 18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.
- 18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 18.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1 - Das Espécies

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, a seguir relacionadas:

I – advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PMDF:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. Da Multa

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta PMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Decreto nº 35.831 de 19/09/2014)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Decreto nº 35.831 de 19/09/2014)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Decreto nº 35.831 de 19/09/2014)

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4. Da Suspensão

19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PMDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19.6 - Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Do Direito de Defesa

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Do Assentamento em Registros

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.10. Disposição Complementar

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3190-5555/5556/5557/5558/5559/5560/5561/5564/5565.

XXI – ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.3. ANEXO III - Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

21.1.4. ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade (Lei 4.770/2012).

21.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Brasília - DF, 10 de julho de 2015.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM
Ordenador de Despesas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de armas tipo “*air soft*” que efetuam disparos de projéteis plásticos para treinamento, sendo 40 (quarentas) Rifles simulacro do modelo M4A1 AEG, 70 (setenta) pistolas simulacro do modelo Taurus PT – 24/7 de pressão por ação de gás e mola, 70 (setenta) pistolas simulacro do modelo Taurus PT – 99 de pressão por propulsão a gás, 10.000 (dez mil) cartuchos descartáveis de gás CO₂, 300.000 (trezentas mil) projéteis esféricos de plástico PVC cal 6mm, 40 (quarentas) recarregadores de bateria e mais 180 mascaras de proteção para o treinamento para a Polícia Militar do Distrito Federal.

2 – JUSTIFICATIVA

Inicialmente convém ressaltar que o presente Termo baseia-se no documento de Planejamento Estratégico da PMDF 2011-2022, o qual prevê:

10.2.3.1 ESTRATÉGIA: FORTALECER O PROCESSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS EFETIVOS.

10.2.3.2 10.3.6.1.6 Iniciativa Estratégica: Criar o Batalhão de Polícia de Choque da PMDF.

10.2.3.3 10.3.6.1.12 Iniciativa Estratégica: Adquirir armamento e munições.

Esse tipo de armamento de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola tem por finalidade o treinamento dos policiais militares, garantindo a segurança dos mesmos por não possuírem os fatores de letalidade de um armamento convencional possibilitando o emprego correto das técnicas em cursos e treinamentos rotineiros.

É necessário o aparelhamento das Unidades especializadas da PMDF, tendo em vista a necessidade de um intenso treinamento para as atividades desempenhadas pela a Unidade, bem como para fomentar a preparação para os grandes eventos que o país e Brasília receberão nos anos vindouros, como, por exemplo, as Olimpíadas 2016 que terá o DF com sede de alguns eventos.

O emprego de tal armamento nos cursos operacionais na PMDF, tem por objetivo aumentar a sensação de segurança dos instrutores e dos operadores, pois possuem características visuais de fácil distinção como arma não-letal, além de possibilitar um treinamento muito mais próximo ao real, tendo em vista que o armamento dispara pequenos projéteis de plásticos não letais que auxiliam na verificação da eficácia da ação do discente durante o treinamento.

Comparado as carabinas e pistolas por ação de gás comprimido ou por ação de mola com o armamento real, podemos ressaltar diversas características para o treinamento, tais como:

- Carabinas por ação de gás comprimido ou por ação de mola possuem peso muito similar às carabinas letais, com isso o operador pode simular situações reais em treinamentos onde exijam tomada de posições, transições de armamento, transições de obstáculos e tomada de posição para o disparo como se estivesse com o armamento real;
- Nos treinamentos de adentramento e busca de suspeitos em áreas de visibilidade restrita por terra e em regiões de difícil acesso os operadores poderão vivenciar o uso das carabinas evitando acidentes com armas de fogo;
- Custo referente a manutenção e aquisição dos projéteis de plástico que possuem valor menor que os projéteis de pólvora;
- Este tipo de armamento não aceita munição real e por isso traz muita segurança e ainda se diferem pela ponta, que são pintadas indicando o não recebimento de munição real.
- O armamento real das tropas especializadas apresentam um grande desgaste e por consequência uma vida útil menor devido o intenso uso nos treinamentos rotineiros e cursos de formação operacionais, e com a aquisição de carabinas por ação de gás comprimido ou por ação de mola os armamentos de policiamento são poupados gerando para administração pública uma grande economia;

2.1 – Da previsão orçamentária:

Tendo em vista a celebração do convênio 50564/2013 entre a PMDF e o Banco Central, pelo prazo de 60 meses de 14/04/2013 a 14/04/2018, onde ficou estabelecida a disponibilização de repasses semestrais de R\$ 596.144,28, sendo que a presente verba, segundo o convênio, pode ser utilizada pela PMDF para a aquisição de equipamentos e serviços relacionados às atividades desempenhadas pelas unidades apoiadoras do convênio, inclusive treinamento, conforme fls. de 57 a 67. Sendo assim estando a presente aquisição em acordo com o previsto pelos termos do convênio a mesma será paga integralmente com os recursos disponibilizados pelo convênio BACEN-PMDF já disponíveis.

2.2 – Da justificativa sobre as especificações:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

2.2.1 - Rifle simulacro do modelo M4A1 ou similar: Arma de pressão por ação de mola, AEG (elétrica e automática), com carregador tipo Mid Cap com capacidade entre 30BBs e 120BBs (balins) no calibre: 6 mm, alimentado por bateria, comprimento do cano maior que 350 mm. Equipamento este que tem por objetivo simular os armamentos carabina CT. 40 e ao mudar o seletor de tiro, pode-se simular a submetralhadora MT. 40, bem como pode-se simular o uso do fuzil MD 97 calibre 5,56 utilizados nas escoltas de valores e operações de alto nível de periculosidade e complexidade, tal equipamento deve possuir ainda coronha retrátil ou rebatível, bandoleira de duas ou três pontas, peso similar ao armamento real para facilitar o treinamento e permitir disparos singulares e sequenciais. O equipamento deve também apresentar estrutura resistente com corpo, cano e guia da coronha e maquina elétrica em metal e com engrenagens em aço para garantir a durabilidade e resistência do equipamento que deve ainda ser resistente à água e vir acompanhado de bateria recarregável de Lítio Ferro ou Lítio Ion menos agressivas ao meio ambiente quando do descarte. É fundamental que apresente maquina elétrica (gearbox eletrônico) que garante baixo consumo da bateria, uma cadência mais elevada de disparos e uma resposta mais realística ao acionamento do gatilho com o término do ciclo de disparo mesmo quando o gatilho não permanece até o final do mesmo pressionado e que tenha PONTA PINTADA DE LARANJA, de acordo com a portaria 002-Colog, de 26 de fevereiro de 2010 para se permitir a fácil identificação como armamento não letal.

2.2.2 - Pistola simulacro do modelo taurus PT-24/7: Arma de pressão por ação de mola e gás, monótipo, com capacidade mínima de armazenamento 12 bbs (balins) para treinamentos de recarga em quantidade similar com as armas reais, produzido em liga metálica, fibra de vidro e abs para maior durabilidade e resistência, dimensões similares à pistola PT 24/7, para permitir o encaixe no coldre policial, PONTA PINTADA DE LARANJA, de acordo com a portaria 002-Colog, de 26 de fevereiro de 2010 para se permitir a fácil identificação como armamento não letal. Com ela o policial poderá simular todos os procedimentos da utilização da arma de fogo, antes do treinamento com munição real, no estande de tiro. Além disso pode ser utilizado no treinamento ao simular um embate real durante uma abordagem efetuando-se disparos e levando o treinamento o mais próximo possível a realidade vivenciada por um policial num momento de estresse sem por sua vida em risco durante a simulação.

2.2.3 - Pistola simulacro do modelo taurus PT - 99: Arma de pressão por propulsão a gás CO², gás menos agressivo ao meio ambiente e de maior durabilidade, que deverá estar acomodada em mini-clindros de até 20g para maior facilidade no armazenamento e manuseio em treinamentos, peso similar ao armamento real, carregador com capacidade de até 24 bbs, produzido em liga metálica, fibra de vidro e abs, para maior durabilidade e resistência e possuir ainda, PONTA PINTADA DE LARANJA, de acordo com a portaria 002-Colog, de 26 de fevereiro de 2010, para se permitir a fácil identificação como armamento não letal. Similar à pistola Taurus PT 100 de dotação da PMDF esta arma deve possuir o Sistema Gás Blowback (recuo do ferrolho) o qual permite ao policial ter durante o treinamento a sensação de estar realizando o disparo com um armamento real. Isso permite uma grande aproximação da realidade, por este fato o policial pode treinar situações as quais realizadas com munição real traz grande risco. Pode-se listar treino de disparo embarcado ao lado de outros policiais, adentramento para varredura em ambientes confinados, disparo em deslocamentos em linha dentre outros, além de ideal para ser utilizadas em curso como o PATAMO, CHOQUE, ROTAM e GIRALDI.

2.2.4 - Mascara de proteção: Equipamento de proteção individual confeccionado em polímero de alta resistência a impactos de projéteis 6mm de armas airsoft para proteção do rosto do policial durante o treinamento e visando também a durabilidade do material considerando o uso em situações rústicas de cursos e treinamentos. Deve oferecer proteção para os olhos de forma panorâmica e transparente sem restringir a visão a fim de não dificultar a visibilidade dos obstáculos e não prejudicar o desempenho das atividades e ainda não permitir o embaçamento com a respiração, deve possuir ainda formato ergonômico acompanhando a estrutura e formato do rosto e ainda proteção para o ouvido e para a boca a fim de se impedir a entrada dos projéteis que serão utilizados nos treinamentos e possibilitar a comunicação e audição do usuário. Deverá possuir elástico na parte posterior ajustável e de alta resistência a fim de se garantir a durabilidade em vários usos. Este equipamento deverá ser usado para o treinamento com o armamento por ação de gás comprimido ou por ação de mola, pois ele impede que a munição de balins plásticos possa ferir as regiões da face como boca, nariz e ouvidos protegendo-os, considerando ainda a possibilidade de uso em manifestações onde haja atuação da tropa de choque e ocorra arremesso de líquidos, artefatos ou objetos diversos contra os policiais.

2.2.5 - Cartuchos Descartáveis de até 20g de Gás CO²: equipamento necessário para o carregamento das armas tipo pistola suficientes para o disparo de até 70 (setenta) projéteis plásticos e que deverá ser de alumínio ou metal leve e que seja carregado com gás puro de CO² necessário para o funcionamento das armas e também considerado gás não poluente, sendo descartável após o seu uso.

2.2.6 - Projéteis esféricos cal 6mm com carregador rápido: Munição de formato esférico constituída de material plástico PVC, tendo o diâmetro de 5,95mm, com tolerância máxima de 0,01mm e tendo o peso de 0,25g por unidade, insumo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

necessário para o funcionamento do armamento e para o treinamento que deve ser fornecido em sacos plásticos para se facilitar o armazenamento, deverá vir acompanhado de sistemas de recarregamento rápido conhecidos como “speedloader”, instrumento que facilita o carregamento para evitar longos períodos para a recarga do equipamento.

2.2.7 - Recarregador de Bateria Inteligente Universal: Insumo necessário para o carregamento das baterias das armas tipo carabina elétricas compatíveis com baterias Ni-Mh, Li-Po, Li-Ion, Li-Fe, que possuam fonte bivolt Integrada e cabeamento compatível com as baterias de Airsoft.

2.3 - Dos critérios de segurança:

Como forma de fornecer uma maior segurança no treinamento policial militar e visando buscar aproximar os treinos da realidade das operações e ações policiais atendidos pelo efetivo do Batalhão de Choque, há de se considerar este armamento como instrumento ideal para o pressuposto, tendo em vista que não se utiliza munição letal, mas sim projéteis esféricos de material plástico. Não apenas pelo material utilizado como munição, mas também pela velocidade ao sair do armamento, pois a ação deste tipo de armamento se dá por molas e gases, projetando-os na velocidade necessária para os objetivos do treinamento.

Ainda para regiões como boca, nariz e olhos o treinamento deve ser realizado com equipamentos de proteção individual que protegem essas partes vitais (mascara de proteção), impedindo qualquer contato ou lesão com os projéteis.

2.4 – Da manutenção do armamento e equipamento:

A manutenção deste tipo de armamento, bem como a aquisição de insumos, será objeto de um outro termo de referência, não sendo abordados neste.

2.5 – Da quantidade dos equipamentos.

2.5.1 - 40 (quarenta) Rifles no modelo M4A1 ou similar: O treinamento de patrulha rural e urbana é feito com 6 ou 8 policiais por patrulha, assim como são 4 pelotões de PATAMO na Unidade e o treinamento é feito com uma patrulha por vez para cada pelotão, considerando a realização de treinamentos conjuntos entre os pelotões visando a preparação da unidade para uma possibilidade de emprego de todo o efetivo, ou seja, 8 equipamentos por pelotão, são necessárias 32(trinta e duas) armas e mais 8(oito) armas para se equipar uma patrulha reserva, que seria responsável por substituir alguma das patrulhas consideradas como “*fora de combate*” durante os exercícios de treinamento e também para substituição imediata em caso de pane, totalizando 40 (quarenta).

2.5.2 - 70 (setenta) Pistolas no modelo taurus PT-24/7: De acordo com a doutrina de patrulhamento tático móvel, por dia de serviço deve-se ter no mínimo 16(dezesseis) policiais por pelotão, existindo 4(quatro) pelotões na Companhia, totaliza-se 64(sessenta e quatro) policiais que considerando a realização de treinamentos com todo o efetivo da Companhia o que, de fato, ocorre nos realinhamentos da unidade visando a possibilidade do emprego conjunto de toda a unidade em grandes operações. Deste modo são necessárias 64(sessenta e quatro) pistolas ao todo de acordo com o efetivo de serviço diário mais 6 armas(10%-) de reserva no caso de pane para substituição imediata, gerando um total de 70 (setenta) equipamentos.

2.5.3 - 70 (sessentas) Pistolas no modelo taurus PT - 99: Justifica-se da mesma maneira que **PT-24/7**, ou seja, de acordo com a doutrina de patrulhamento tático móvel por dia de serviço deve-se ter no mínimo 16(dezesseis) policiais por pelotão existindo 4(quatro) pelotões na Companhia, totaliza-se 64(sessenta e quatro) policiais que considerando a realização de treinamentos com todo o efetivo da Companhia o que, de fato, ocorre nos realinhamentos da unidade visando a possibilidade do emprego conjunto de toda a unidade em grandes operações. Deste modo são necessárias 64(sessenta e quatro) pistolas ao todo de acordo com o efetivo de serviço diário mais 6 armas(10%-) de reserva no caso de pane para substituição imediata, gerando um total de 70 (setenta) equipamentos.

2.5.4 - 180 (cento e oitenta) Mascaras de Proteção: Trata-se de equipamento de proteção a ser utilizado durante o treinamento e considerando o emprego de toda a companhia PATAMO em treinamento conjunto com as 180(cento e oitenta) armas a serem adquiridas para se evitar a presença de policiais desprotegidos no campo de treino, considerando também as questões de higienização que será feita após o uso evitando-se a passagem das mascarar de um policial para outro durante o treinamento e também a possibilidade do uso do equipamento em situações de controle de distúrbios civis onde haja maior necessidade de proteção para o efetivo.

2.5.5 - 10.000 (dez mil) Cartuchos Descartáveis de até 20g de Gás CO²: Cada recarga com um cartucho descartável permite em média de 30(trinta) a 70 (setenta) disparos com projéteis plásticos por arma, por isso a necessidade de uma quantidade considerável de cartuchos para que possam ser usados no mínimo durante o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

período de dois anos tendo em vista a previsão da realização de 300(trezentos) treinamentos/ano com todos os pelotões, prevendo ainda o treinamento de outras unidades da PMDF que mensalmente solicitam instruções a essa Unidade e ainda o empréstimo do material para cursos de outras unidades/instituições;

2.5.6 - 300.000 (trezentos mil) projéteis esféricos para Airsoft cal 6mm: Esse quantitativo se dá multiplicando a média de 30(trinta) projéteis por cada recarga com o cartucho descartável;

2.5.7 - 40 (quarenta) Recarregadores de Bateria Inteligentes Universais: Esse quantitativo é equivalente a cada Rifle modelo M4A1 ou similar que tem como ação mecanismos elétricos alimentado por bateria recarregada por este tipo de aparelho.

- **2.5.8 - 40 (quarenta) carregadores rápidos tipo “speedloader”:** Esse quantitativo foi estabelecido na quantidade de um por arma longa, tendo em vista que o tempo demandado para se municiar os carregadores das armas longas com os projéteis plásticos sem tal equipamento é longo o que prejudica a eficiência do treinamento.

2.6 – Da comparação com armas reais ou outras armas utilizadas para treinamento.

Tendo em vista a possibilidade de comparação com outras armas também destinadas para treinamento, como por exemplo, as pistolas Taurus Training II recentemente adquiridas pela corporação, consta às fls. de 75 a 77 esclarecimento técnico elaborado no sentido de se diferenciar os efeitos e objetivos pretendidos com a presente aquisição daquela ora realizada.

Apesar de serem os equipamentos objetos deste TR de valor muito inferior ao das armas reais, conforme fls. de 110 a 114, não há que se falar em comparação valorativa entre as armas para treinamento objeto deste Termo de Referência e armas reais, suscitando uma eventual aquisição destas em detrimento daquelas, pois estar claro que o objetivo da presente aquisição é o de trazer algo que, embora seja importante, por ora, ainda é impossível de se realizar nos treinamentos desenvolvidos na PMDF, qual seja, **simular embates reais com a sensação dos disparos, tanto no efetuador, como no receptor a fim de aproximá-lo da realidade** sanando essa lacuna de treinamento para permitir uma melhor preparação de nossa tropa atendendo os anseios de nossas metas institucionais.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Quanto às características detalhadas deverão ser observados, no mínimo, requisitos constantes às fls. 103 e 104.

3.1 Da quantidade total de armas tipo airsoft e insumos a serem adquiridos:

ÍTEM	QUANTIDADE
01 – Rifle M4A1 ou similar: Arma de pressão por ação de mola, (elétrica e automática), tiro: automático e intermitente, um carregador tipo Mid Cap com capacidade entre 30bbs e 120bbs-projéteis plásticos no calibre 6 mm, Sistema Elétrico alimentado por bateria de Li-Ion ou Li-Fe que deverá estar incluída no armamento. Corpo em alumínio, pintura anodizada, cano e guia da coronha ajustável em metal e abs, bandoleira de três ou duas pontas, um “speedloader” para cada arma e PONTA PINTADA DE LARANJA.	40
02 – Pistola similar ao modelo Taurus PT-24/7: Arma de pressão por ação de mola e propulsão a Gás CO ² , monótipo e semiautomático, peso aproximado de 2,3kg, capacidade mínima de armazenamento de 12 bbs - projéteis esféricos de plástico, calibre 6 mm, com dois carregadores, produzida em liga metálica, fibra de vidro e abs com comprimento e medidas similares à da pistola real, PONTA PINTADA DE LARANJA.	70
03 – Pistola Taurus PT - 99: Arma de pressão por propulsão a Gás CO ² (mini-cilindros de 12g), Sistema Gás Blowback, Ação: Semi-automático / Full-auto e, peso aproximado de 1,14kg , carregador com capacidade de 24 BBs, calibre: 6 mm, produzido em liga metálica, fibra de vidro e abs, , comprimento 21,4cm.Velocidade de saída: ~ 320 fps (pés por segundo), PONTA PINTADA DE LARANJA , de acordo com a portaria 002-Colog, de 26 de fevereiro de 2010	70
04 - Cartuchos Descartáveis de 12g de Gás CO² : Cilindro em Metal constituído em alumínio, no peso bruto de 42 g, com diâmetro da base de seu cilindro de 19,5 mm, com comprimento de 82mm, com conexão saída de 7mm, e ainda peso de enchimento de 12g de gás puro de CO ² , sendo descartável após o seu uso.	10.000
05 – Projéteis plásticos para Airsoft cal 6mm: Munição de formato esférico constituído de material: Plástico PVC, tendo o diâmetro de 5,95mm, com tolerância máxima de 0,01mm	300.000



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

e tendo o peso de 0,25g por BB sem definição de cor	
06 - Recarregador de bateria Inteligente Universal: Feito em carcaça em Metal, com Voltagem e Amperagem de Carga Programáveis, com Funções Recarga, Balanceamento, Descarga Compatível com baterias Ni-Mh, Li-Po, Li-Ion, Li-Fe – Programável Fonte Bivolt Integrada e Cabeamento compatível com as baterias de Airsoft (Mini Tamiya e Deans).	40
07 – Mascara de proteção: Equipamento de proteção individual confeccionado em polímero de alta resistência a impactos de projéteis 6mm de armas airsoft para proteção do rosto do policial durante o treinamento que ofereça proteção para os olhos de forma panorâmica e transparente sem restringir a visão e não prejudicar o desempenho das atividades e ainda não permitir o embassamento com a respiração, deve possuir ainda formato ergonômico acompanhando a estrutura e formato do rosto e ainda proteção para o ouvido e para a boca a fim de se impedir a entrada dos projéteis que serão utilizados nos treinamentos e possibilitar a perfeita comunicação e audição do usuário. Com elástico na parte posterior ajustável e de alta resistência a fim de se garantir a durabilidade em vários usos.	180

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS /PESQUISA DE MERCADO

De acordo com as propostas, o valor médio estimado da despesa é de R\$ 387.120,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte reais).

Conforme levantamento de mercado, fls. de 157 a 162 e de 204 a 210 deste, estima-se o valor unitário de cada item dos objetos, incluindo-se os serviços de garantia do produto, assim como entrega dos objetos prontos para uso em local a ser indicado pela Polícia Militar do Distrito Federal já com a previsão de redução do valor em aquisição de grande quantidade do produto, tendo em vista ESCALA DE MERCADO, conforme orçamentos.

4.1 Do detalhamento dos custos:

DISPONÍVEL NOS AUTOS DO PROCESSO

Confirmando que os orçamentos enviados (anexo a este Termo de Referência), foram devidamente conferidos por mim e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

ARI CELSO ROCHA LIMA DE BARROS – CAP QOPM Mat.51.002/5

4.2 - Da Pesquisa de Mercado:

Com vistas a obter, no mínimo 03 (três) propostas comerciais para cada um dos sete itens objetos do presente, foram realizados contatos solicitando orçamentos, **já com previsão de desconto tendo em vista a aquisição de grande quantidade dos produtos relacionados (economia de escala)** para as empresas fabricantes e representantes de venda em Brasília e nos demais Estados do Brasil.

As empresas buscadas foram obtidas via pesquisa, em meio eletrônico, sobre fornecedores e fabricantes de material de caça, pesca e equipamentos para airsoft em Brasília e nos demais Estados da Federação, dentre estas foi solicitado orçamento às empresas encontradas, quais sejam: **Camuflagem-DF, QG Airsoft-DF, Dia D-DF, Brasil Equipamentos-RS, Bulldog Airsoft-SP e Pró Hunters-SC**, contendo as especificações dos materiais pretendidos, bem como dos serviços a serem prestados, sendo que destas **apenas as empresas Camuflagem-DF e Pró Hunters-SC** informaram serem capazes de fornecer os armamentos e seus insumos na quantidade requerida e dentro das especificações pretendidas, sendo juntado as respostas das demais sobre a negativa para o fornecimento do produto (fls. de 44 a 56) e ainda cópia de pesquisas realizadas em sites de compras governamentais e à atas de registro de compras (115 a 118), situações essas que não se mantêm, tendo sido localizadas as atas do Ministério da Defesa constante às fls. de 204 a 207 que são similares aos valores médios estabelecidos.

Em relação às mascaras protetoras para airsoft, só se conseguiu juntar uma cotação para o produto, tendo em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

vista a negativa das demais empresas no fornecimento, por tratar-se o material especificado de artigo importado não fabricado no Brasil, sendo juntadas as respectivas respostas, fato que foi verificado por este autor e ainda se mantém até a presente data, não sendo localizadas atas vigentes.

Em relação aos itens requeridos, **após renovação de propostas e comparação com atas registradas, observando-se o prescrito no art. 3º do Decreto Distrital 36.220/2014 e seguindo recomendação constante às fls. 201, foram excluídos os valores obtidos pela empresa Pró Hunters para os itens 01, 02 e 03 por estarem apresentando demasiada discrepância quando comparado aos demais valores encontrados. Sendo assim, o orçamento de menor valor apresentado para os itens de 01 a 05 foi o apresentado pela empresa Camuflagem, o de menor valor apresentado para o item 06 foi o da empresa Pró Hunters e o único apresentado para o item 07 foi o da empresa Pró Hunters**, apesar da empresa Camuflagem ter apresentado, em oportunidade anterior quitação para este item, tudo conforme fls. 42.

5 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos materiais será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho a ser entregue de forma integral.

6 – LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na **SEÇÃO DE SUPRIMENTO - DPMT/PMDF, localizado no SETOR POLICIAL SUL, ÁREA ESPECIAL, CONJUNTO 04 (SPO), ASA SUL – BRASÍLIA/DF. CEP:70.610-212, fone (61)39101394.**

O material poderá ser entregue de segunda a sexta-feira (dias úteis, comercial), desde que feito contato prévio, podendo ser por telefone no horário compreendido entre às 13h e às 19h.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Após a fase de habilitação deverão ser apresentadas amostras de cada um dos itens ofertados pelas empresas, dentro das especificações exigidas, conforme estabelecido na especificação definida neste Termo de Referência. As amostras devem ser encaminhadas em até **04 (quatro) dias úteis** após convocação do pregoeiro para o Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO, Área Especial nº 04, anexo do QCG, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200, aos cuidados do (a) **Sr(a). Pregoeiro(a)**. As amostras deverão ser identificadas na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante, a fim de ser analisadas pela equipe técnica da PMDF. A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência será desclassificada. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, a partir da data de homologação do certame. As amostras aprovadas serão encampadas no lote de bens destinados à entrega final, para fins de comparação com o material entregue e, portanto serão computadas no quantitativo a ser adquirido.

7.2 – Para apreciação das amostras, a Comissão terá como parâmetro a **INSPEÇÃO VISUAL, REALIZAÇÃO DE TESTES OBJETIVOS E POSSÍVEIS DESMONTAGENS** do exemplar a fim de se verificar quanto ao atendimento mínimo às especificações técnicas do presente Termo de Referência, comissão de avaliação das amostras apresentará o relatório em até 02(dois) dias úteis .

7.3 – Recebimento Provisório: Poderá ocorrer o recebimento de entregas antecipadas, mediante autorização expressa do Chefe da Seção de Suprimentos - DPMT da PMDF.

7.4 – A Polícia Militar poderá retirar parte do lote para encaminhar a laboratório ou empresa especializada para análise da conformidade com as especificações do Termo de Referência, e em caso de reprovação todo o material entregue deve ser tirado do Almoxarifado Geral da PMDF no prazo de 10 dias, a contar da entrega.

7.5 – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência/vistoria dos equipamentos a serem recebidos, estando em conformidade de condições, qualidade e quantidades com o presente termo de referência no prazo de 30 dias, a contar do recebimento provisório.

7.6 – O executor do contrato ficará responsável pelo recebimento provisório e definitivo nos termos da Portaria PMDF 728/10. A vistoria/inspeção das amostras, bem como dos conjuntos peças e kits dos equipamentos deverá ser realizada por comissão de 03(três) ou mais servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, a serem nomeados pela DLF, devendo ser composta por pelo menos 01(um) oficial e ainda, se possível da Unidade interessada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Sugere os seguintes nomes para compor comissão de recebimento/inspeção:

- ARI CELSO ROCHA LIMA DE BARROS** – CAP QOPM -MAT. 51002/5 BPCHOQUE;
- JOSÉ CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA** – 1º TEN QOPM – MAT.81.220/X - BPCHOQUE ;
- RAFAEL VINÍCIUS DE O. FERREIRA** – SD QPPMC–MAT. 214962/1 - BPCHOQUE;

7.7 - Dos defeitos críticos:

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos produtos, inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas.

A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

7.8 - Itens de verificação:

No recebimento dos simulacros e seus insumos, deverá ser realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes problemas:

- 7.8.1- Características, medidas e quantidades diferentes das especificadas;
- 7.8.2- Confeção e composição das peças/itens com material diferente do solicitado;
- 7.8.3- Mal funcionamento dos sistemas elétricos e a gás;
- 7.8.4- Falta de peças nos kits;
- 7.8.5- Material sem a devida nota fiscal;
- 7.8.6- Cores diversas às solicitadas e materiais danificados.

8 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

8.1 – A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2 – A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro.

8.3 – A garantia deverá ser prestada através da empresa ou de representante domiciliado no Distrito Federal.

8.4- O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou sofrerem eventuais alterações em suas características. Todas as garantias deverão ser especificadas por escrito, para cada objeto.

8.5 - Ocorrendo defeito de fabricação durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, providenciar a devida substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6 -Equipamentos e/ou acessórios que estiverem dentro do prazo de garantia e apresentarem problemas de fabricação, dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE, deverão ter garantida toda assistência técnica por conta da contratada, inclusive eventual custos com remoção.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 Entregar os equipamentos no prazo estipulado (até 90 dias), com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, bem como manual em português, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas conforme previsto às fls. 103 e 104 deste Termo de Referência;

9.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou de problemas verificados durante o funcionamento e uso pela PMDF **no prazo de garantia que deverá ser de, no mínimo, 90(noventa) dias para os itens;**

9.3 A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia **no prazo máximo de 10(dez) dias** contados do recebimento da notificação emitida pela contratante;

9.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte, taxas e pessoal; Providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

9.5 A contratada é responsável por entregar as quantidades estipuladas de todos os itens deste termo nos seguintes prazos **MÁXIMO DE 90 DIAS** a contar do recebimento da nota de empenho;

9.6 Caberá a uma Comissão Nomeada pela DLF receber ou rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências ou especificações deste Termo ou aquele que não seja comprovadamente peça compatível, bem como determinar prazo para sua substituição;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no edital e anexo e, no que couber, com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.8 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência;

9.9 Atender e entregar os pedidos no horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

9.10 Contatar a CONTRATANTE para operacionalizar a entrega do material no respectivo endereço da unidade solicitante;

9.11 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.12 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

9.13 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.15 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.16 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;

9.17 Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de garantia do objeto da contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão;

9.18 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização;

9.19 Que os termos constantes neste item, juntamente com outros de interesse encontram-se presentes em minuta de contrato anexa conforme padrão 07 do decreto 23.287/2002 – fls. de 61 a 73.

10 – FISCALIZAÇÃO

Nos termos estabelecidos na Portaria PMDF n.º 728/2010, deverá ser indicado um Representante da Administração pela Comandante do Batalhão de Policiamento de Choque a ser nomeado pela autoridade competente, para a devida fiscalização.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O período de vigência se dará até a entrega em definitivo do objeto, contudo, permanecem as garantias previamente estabelecidas.

11.2 A Contratada vencedora deverá apresentar os locais em caso de assistência técnica e substituição ou reposição de algum dos acessórios dos itens adquiridos, bem como endereço e telefone do representante em Brasília responsável para esse fim, durante o período de garantia, ficando, durante este período, às suas expensas qualquer deslocamento de material a ser reparado para outra Unidade da Federação ou para o exterior, inclusive a vinda de material em caso de reposição por novo.

Brasília 22 de junho de 2015

ARI CELSO ROCHA LIMA DE BARROS – CAP QOPM
Autor do Termo de Referência



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO III

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº 11/2012 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de sua _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto **processar-se-á de forma integral** em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidado até ___(____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ____ .

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de sua _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada: